



Boletim Administrativo Eletrônico

BAE

Nº 1.808 de 08 de setembro de 2023
Edição Semanal



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Portaria Nº 73, de 08 de fevereiro de 2023, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG

Boletim Administrativo Eletrônico - BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A
Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Leandro Antônio Grass Peixoto

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Maria Silvia Rossi

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretora do Departamento de Cooperação e Fomento

Desiree Ramos Tozi

Diretor do Departamento de Projetos e Obras

Bruno Ferreira da Paixão

Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos

Lincon Rodrigo Henke

Sumário

Atos da Presidência

Edital	5-6
Portaria.....	7

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

Portaria.....	8
---------------	---

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

Edital	9-13
Portarias	14-15

Atos das Superintendências

Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia.....	16-17
Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais	18-20
Superintendência do IPHAN no Estado de Pernambuco	21
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro.....	22-24
Superintendência do IPHAN no Estado de Santa Catarina	25-27

.....Esta edição completa do BAE é composta de 27 páginas.....

Atos da Presidência

EDITAL

MESTRADO PROFISSIONAL EM PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO IPHAN PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DOS QUADROS PERMANENTES FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - EDIÇÃO 2023

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional torna público o resultado da *Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura enviadas*, referente ao Edital do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural para Servidores e Empregados Públicos dos Quadros Permanentes Federais, Estaduais, Distritais e Municipais - Cargos de Nível Superior - 2023.

Relação dos candidatos HABILITADOS para a *Segunda Etapa: Prova e Avaliação da Documentação*:

CANDIDATO <i>NOME CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</i>	LOCAL DA PROVA <i>UNIDADE DO IPHAN</i>
Adriano Teixeira Xavier	Superintendência do IPHAN no Ceará
Alexandra Lima Demenighi	Superintendência do IPHAN em Santa Catarina
Alvânio Torres dos Santos	Superintendência do IPHAN em São Paulo
Bruna Batista Gonçalves Rodrigues	Superintendência do IPHAN em Minas Gerais
Carla Maciel Damasceno	Departamento de Cooperação e Fomento - IPHAN Sede/DF
Celso Alegransi	Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Sul
Daniela Santos Reis	Superintendência do IPHAN em São Paulo
Danielle Torres dos Santos	Escritório Técnico do IPHAN na Região dos Lagos – São Pedro da Aldeia/RJ
Fábio da Silva Loureiro	Centro Lucio Costa /RJ
Humberto Magalhães Viana	Centro Lucio Costa /RJ
Ivaneide Coelho Santos	Superintendência do IPHAN no Pará
Leidiane Garcia	Escritório Técnico do Iphan em Corumbá - MS
Leonardo Menezes Xavier	Escritório Técnico do IPHAN na Costa Verde – Paraty/RJ
Marcelo Machado	Superintendência do IPHAN em Santa Catarina
Maria Leticia Seabra de Miranda	Superintendência do IPHAN em Minas Gerais
Omar Bradley Oliveira de Sousa	Superintendência do IPHAN na Paraíba
Rangel Luiz Gomes Araújo	Superintendência do IPHAN em Minas Gerais
Rosângela Santos dos Reis	Escritório Técnico do IPHAN em São Cristóvão/SE
Tatiana Avelino de Souza Pereira	Centro Lucio Costa /RJ

Relação dos candidatos NÃO HABILITADOS para a *Segunda Etapa: Prova e Avaliação da Documentação*

CANDIDATO
<i>NOME CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</i>
Estela da Silva Neto
Italo Bruno Nascimento Facundes
Karina Gomes de Souza
Kenya Camargo dos Santos
Sebastião Valmir Silva

LEANDRO GRASS

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 481, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e a Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2023, bem como o art. 36, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o processo SEI nº 01450.002398/2023-88, resolve:

Remover, a pedido, a critério da Administração, nos termos do inciso II, art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora **Virgynia Corradi Lopes da Silva**, matrícula SIAPE nº 3125964, ocupante do cargo Técnico I, estável, da Divisão de Tratamento Documental do Departamento de Cooperação e Fomento - DECOF para a Coordenação - Geral de Conservação do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - DEPAM.

LEANDRO GRASS

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 116, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 2.066, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2023, considerando o disposto no Processo Administrativo SEI nº 01450.004350/2023-12, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso a banco de dados de Mailing:

Nome	SIAPE
MARINA SOARES SABIONI MARTINS	**584**
CLÉLIA DA CONCEIÇÃO LIMA	**286*
LAÍS SILVA DE MELLO	**410**
LETÍCIA MACIEL DO VALE	**173**
MOISÉS TAATE ALVES SARRAF	**294**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SILVIA ROSSI

Diretora de Planejamento e Administração

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 54, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 01450.005986/2023-73

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTICA - FCE 2.01

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 92, de 5 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2012, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Iphan nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria de Pessoal MTur nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2022, e considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 01450.005986/2023-73**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de **1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 2.01 - Assistente Técnico** na Corregedoria vinculada ao Gabinete da Presidência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (CORREGEDORIA/GAB-PRES/IPHAN).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Corregedoria em conjunto com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP/COGEP/DPA/IPHAN).
- 1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e decisão.
- 1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista com exposição de motivos (o candidato argumenta porque deveria ser selecionado) e aprovação final.
- 1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.
- 1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:
 - 1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.
 - 1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.
 - 1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.
- 1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.
 - 1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Corregedoria.

1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios.

1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. DO CARGO

2.1. Função Comissionada Executiva - FCE 2.01.

2.2. Lotação: Corregedoria vinculada ao Gabinete da Presidência do Iphan Sede, em Brasília/DF.

2.2. Vagas: 01 (uma).

2.4. Valor: R\$ 360,56 (trezentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) + Remuneração do cargo.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.1.1. Ser servidor estável e titular de cargo de provimento efetivo regido pelo Regime Jurídico Único.

3.1.2. Possuir escolaridade em nível superior.

3.1.3. Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

3.1.4. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.1.5. Idoneidade moral e reputação ilibada.

3.1.6. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado.

3.1.7. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

3.2. Requisitos Desejáveis:

3.2.1. Conhecimento básico de Word e Excel; e

3.2.2. Conhecimento da ferramenta Teams.

4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

4.1. Capacidade de comunicar-se com desenvoltura e com cordialidade, ser proativo, aberto à inovação, e saber trabalhar em equipe.

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

5.1. Realizar o juízo de admissibilidade das denúncias, das representações e dos demais meios de notícias de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública;

5.2. Propor a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);

5.3. Instruir os procedimentos investigativos e os processos correccionais, emitindo manifestação técnica prévia ao julgamento da autoridade competente;

5.4. Propor ao Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR) medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos investigativos e processos correccionais atinentes à atividade de correição;

5.5. Participar de atividades que exijam ações conjuntas das unidades integrantes do SISCOR, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

5.6. Auxiliar na promoção de ações educativas e de prevenção de ilícitos;

5.7. Auxiliar no desenvolvimento de atividades das comissões disciplinares ou integrar o trio processante;

5.8. Manter registro atualizado dos cadastros de sanções relativas às atividades de correição, conforme regulamentação editada pelo Órgão Central do SISCOR;

5.9. Atender às demandas oriundas do Órgão Central do SISCOR acerca de procedimentos investigativos e processos correccionais, documentos, dados e informações sobre as atividades de correição, dentro do prazo estabelecido;

5.10. Acessar sistemas do FalaBR, e-pad e outros necessários para o desenvolvimento das atividades; e

5.11. Auxiliar nas demais atividades pertinentes à Corregedoria.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:

6.2. As inscrições realizar-se-ão **até 22 de setembro de 2023**, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "**Currículo e Oportunidades**" pelo aplicativo ou site do SouGov. Após preenchimento, o(a) candidato(a) deve baixar o currículo em formato *pdf* e enviá-lo, para o **e-mail: processoseletivo@iphan.gov.br**. O campo "assunto" deve conter o texto "FCE 2.01 - CORREGEDORIA - [Nome do(a) candidato(a)]".

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche todos os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2ª etapa: entrevista com exposição de motivos (o candidato argumenta porque deveria ser selecionado), de caráter eliminatório.

7.1.3. 3ª etapa: aprovação final.

7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Corregedoria.

7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Corregedoria poderá solicitar a abertura de nova seleção.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas ocorrerão em Brasília/DF e serão realizadas em local a ser indicado pela Corregedoria no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Corregedoria.

8.3. A Corregedoria definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Corregedoria por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Corregedoria, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Corregedoria do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE **até a data provável de 2 de outubro de 2023**.

ANEXO I

DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	até 22 de setembro de 2023
Análise Curricular	25 e 26 de setembro de 2023
Entrevistas Individuais	27 e 28 de setembro de 2023
Resultado Final do Processo Seletivo	até 2 de outubro de 2023

PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 83, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2015, e a Portaria nº 591, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2022, bem como o estabelecido no artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo SEI nº 01514.000685/2019-85, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor Cássio Vinício Sales, matrícula SIAPE 0222712, Licença Prêmio por Assiduidade a que faz jus pelo quinquênio de *24/01/1989 a 22/01/1994* para usufruto no período de *19/10/2023 a 17/11/2023* - 30 dias.

Art. 2º Após o usufruto do período de que trata o art. 1º desta portaria, o servidor não terá nenhum saldo para usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador - Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 84, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2015, e a Portaria nº 591, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2022, bem como o estabelecido no artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo SEI nº 01458.000131/2018-19, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **MARLENE TERESINHA NICHES CUSTODIO**, matrícula SIAPE 222165, Licença Prêmio por Assiduidade a que faz jus pelos quinquênios de 30/06/1986 a 28/06/1991 e de 29/06/1991 a 26/06/1996 para usufruto nos períodos de: 1º período: 21/09/2023 a 20/10/2023; 2º período: 21/10/2023 a 19/11/2023; 3º período: 20/11/2023 a 19/12/2023; e 4º período: 20/12/2023 a 18/01/2024, totalizando 120 dias.

Art. 2º Após o usufruto do período de que trata o art. 1º desta portaria, a servidora não terá nenhum saldo para usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador - Geral de Gestão de Pessoas

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA IPHAN - BA Nº 62, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no DOU, de 14 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, tendo em vista o disposto na Orientação Administrativa nº 03/2019/DPA/IPHAN, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.451 - Edição Semanal, de 06 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Anual de Inventário Físico-Financeiro bens móveis, referente ao exercício de 2023, no âmbito da Superintendência do Iphan na Bahia.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Maria das Graças Ribeiro de Oliveira	0754837	Presidente
Lorena Petersen Nascimento Santos	3148503	Membro e Presidente
Levi Rolim Esmeraldo Costa	3148470	Membro
Maria Gabriela Sérgio da Conceição	3308234	Membro
Manoel Messias Souza Alcântara	1096722	Membro
Matheus Carneiro Ribeiro	2113817	Membro
Jéssica dos Santos Ferreira	3148593	Membro

Art. 2º No desempenho de suas funções, a Comissão de Inventário tem competência para:

I - requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

II - identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento para ciência a Superintendência do Iphan na Bahia;

III - propor ao Superintendente, no âmbito da Superintendência do Iphan na Bahia a apuração de irregularidades constatadas;

IV - relacionar e identificar os bens permanentes que se encontram sem número de tombamento, código de barras, plaqueta metálica ou outro tipo de etiqueta que comporta o número de patrimônio ou ainda, sem o devido registro e informar a Coordenação Administrativa - COADM, para que tome as devidas providências, para que este imprima a etiqueta com número de tomo do Sistema Informatizado de Controle de Material e etiquete os bens;

V - requisitar qualquer bem permanente que esteja nas seguintes condições: sem usuário, subutilizado, mal utilizado ou em uso de forma inadequada; e

VI - solicitar o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Iphan-BA nº 11, de 20 de janeiro de 2023, publicada no BAE nº 1.747 - Edição Semanal de 27 de janeiro de 2023.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA IPHAN-MG Nº 61, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 15 de Junho de 2023, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU em 16 de Junho de 2023, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no D.O.U de 19 de agosto de 2022, e Portaria GAB-IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U de 14 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo que acompanharão e fiscalizarão o Termo de Compromisso firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e o Município de Serro/MG, visando a execução das obras referentes à Ação PAC CH nº 205.1 - Requalificação Arquitetônica do Clube Ivituruy - Implantação do Centro Cultural e Centro Administrativo, no âmbito do processo SEI nº 01450.004945/2023-60:

FUNÇÃO	SERVIDORAS	MATRÍCULA SIAPE
FISCAL TITULAR	ROBERTA DUARTE MAGALHÃES	3141770
FISCAL SUBSTITUTA	LILIANE DE CASTRO VIEIRA	1535423

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do IPHAN.

DANIELA LORENA FAGUNDES DE CASTRO

Superintendente do IPHAN no Estado de Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 62, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 15 de junho de 2023, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU em 16 de junho de 2023, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU de 19 de agosto de 2022, e Portaria GAB-IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 14 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para fiscalização e acompanhamento do Termo de Compromisso firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e o Município de Diamantina/MG, visando a execução das obras referentes à Ação PAC CH nº 156.1 - Obra de Restauração do Antigo Diamantina Tênis Clube, nos termos do processo SEI nº 01450.004956/2023-40.

FUNÇÃO	SERVIDORES	MATRÍCULA SIAPE
FISCAL TITULAR	JUNNO MARINS DA MATTA	1556519
FISCAL SUBSTITUTA	LILIANE DE CASTRO FONSECA	1535423

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do IPHAN.

DANIELA LORENA FAGUNDES DE CASTRO

Superintendente do IPHAN no Estado de Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 63, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 15 de junho de 2023, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU em 16 de junho de 2023, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU de 19 de agosto de 2022, e Portaria GAB-IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 14 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo para fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 6/2023 (4622070), visando a execução de parte do Plano de Ação 8545 - Material de apoio para eventos com detentores de bem registrados e parceiros das salvaguardas (oferta de serviços gráficos, confecção e impressão de material de apoio), conforme processo SEI nº 01514.000871/2023-09.

FUNÇÃO	SERVIDORAS	MATRÍCULA SIAPE
FISCAL ADMINISTRATIVA	THAÍS AMORIM DE ARAÚJO	2271180
FISCAL TÉCNICA	VANILZA JACUNDINO RODRIGUES	1551990

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do IPHAN.

DANIELA LORENA FAGUNDES DE CASTRO

Superintendente do IPHAN no Estado de Minas Gerais

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO PERNAMBUCO

Portaria Nº 53 IPHAN-PE, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria IPHAN Nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no DOU, de 14 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01498.000669/2023-14, resolve:

Art. 1º Compor a equipe de planejamento visando a contratação dos serviços terceirizados de limpeza do mobiliário (cadeiras), auxiliando na salubridade e conservação ao patrimônio existente, na Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Pernambuco - IPHAN/PE, integrada pelas servidoras abaixo listadas:

CAROLINE DE BRANCO RODRIGUES PESSOA - SIAPE N.º 1751069;

VANESSA DA SILVA OLIVEIRA - SIAPE Nº 3319265.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacques Alberto Ribemboim

Superintendente do Iphan em Pernambuco

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 75, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022 e alterações e Portaria de Pessoal MINC nº 669, de 25 de abril de 2023, Resolve:

Art. 1º Nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPOG, fica constituída a Equipe de Planejamento responsável por produzir a documentação necessária à instrução do processo que subsidiará a licitação para contratação de "Serviços de desinfecção e desinfestação dos conjuntos documentais do Arquivo e Biblioteca do IPHAN-RJ", conforme abaixo:

I - Cesar Augusto Schaefer, matrícula SIAPE nº 3157357

II - Martina Sanches Guenther, matrícula SIAPE nº 3126376

III - Ana Patrícia Guimarães, matrícula SIAPE nº 3126144

IV - Rejane Beatris Schneider, matrícula SIAPE nº 1573945

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 76, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022 e alterações e Portaria de Pessoal MINC nº 669, de 25 de abril de 2023, Resolve:

Art. 1º Conceder autorização para o servidor abaixo relacionada para no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, dirigir o veículo oficial da Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro.

- André Farias Cavaco – Matrícula SIAPE nº 33589275.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente da Superintendência do Iphan-RJ

PORTARIA IPHAN/RJ/IPHAN Nº 77, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022 e alterações e Portaria de Pessoal MINC nº 669, de 25 de abril de 2023, Resolve:

Art. 1º Nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPOG, fica constituída a Equipe de Planejamento responsável por produzir a documentação necessária à instrução do processo que subsidiará a licitação para contratação de empresa especializada para execução do término de Obras de Restauração, Conservação e Modernização das instalações no Bem Tombado Nacional Casa do Barão do Ribeirão, conforme abaixo:

I - Ivan Jose Bento Mascarenhas, matrícula SIAPE nº 3149430

II - Paula Sampaio de Almeida Alexandre, matrícula SIAPE nº 3233875

III - Ronaldo Pereira da Costa, matrícula SIAPE nº 3127983

IV - Bruno Junqueira de Moraes e Silva, matrícula SIAPE nº 3149542

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA IPHAN-SC Nº 24, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA – IPHAN/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de pessoal MinC nº 670, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2023, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria GAB/IPHAN/IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01510.000672/2023-22, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 08/2023 firmado entre a Superintendência do IPHAN em Santa Catarina e a empresa SEGURA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento por sistema eletrônico de segurança 24h, com apoio tático operacional, com fornecimento e instalação de todo equipamento necessário para a execução do serviço para atender as necessidades do Escritório Técnico do IPHAN em Pomerode-SC.

Gestor do contrato: TITULAR: Solange Inês Siglinski, Matrícula nº 1556521; SUBSTITUTO: Cristiane Souza Rodrigues de Araújo, Matrícula 1812124.

Fiscais Administrativos: TITULAR: Leidiana Vieira dos Santos Barros, Matrícula nº 3255921 e SUBSTITUTO: Luciane Gomes Farias, Matrícula nº 2089876.

Fiscais Setoriais: Tatiana Carepa Roffe Borges, matrícula nº 1818871 em Pomerode/SC

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Regina Helena Meirelles Santiago

Superintendente do IPHAN em Santa Catarina

PORTARIA IPHAN-SC Nº 25, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA – IPHAN/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de pessoal MinC nº 670, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2023, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria GAB/IPHAN/IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01510.000288/2023-20, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 09/2023 firmado entre a Superintendência do IPHAN em Santa Catarina e a empresa ALFA PRINT SUBLIMAÇÃO EDITORA E GRÁFICA LTDA ME, visando a contratação de serviços de impressão off set de 1.000 exemplares do livro “Lutas por Aproximação: educação patrimonial no contexto das fortificações de Santa Catarina”.

Gestor do contrato: TITULAR: João Victor Joenck Hoffmann, matrícula nº 3146680 e SUBSTITUTO: Solange Inês Siglinski, Matrícula nº 1556521

Fiscais Administrativos: TITULAR: Luciane Gomes Farias, matrícula nº 2089876 e SUBSTITUTO: Leidiana Vieira dos Santos Barros, Matrícula nº 3255921

Fiscais Técnicos: TITULAR: Mônica da Silva Magalhães, matrícula nº 1554296 e SUBSTITUTO: Carla Ferreira Cruz, matrícula nº 1813628.

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Regina Helena Meirelles Santiago

Superintendente do IPHAN em Santa Catarina

PORTARIA IPHAN-SC Nº 26, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA – IPHAN/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de pessoal MinC nº 670, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2023, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria GAB/IPHAN/IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01510.001089/2010-14, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento da execução do Termo de Ajustamento de Conduta -TAC, firmado entre o IPHAN/SC e a empresa DILNEI FRANCISCO DE LIMA EPP.

Fiscais Técnicos: TITULAR: Agatha Idalgo Bender Ludwig, matrícula nº 3215694 e SUBSTITUTO: Isabela da Silva Muller matrícula nº 3135814.

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do TAC nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Regina Helena Meirelles Santiago

Superintendente do IPHAN em Santa Catarina